

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO:

024.2021.PMA.SEMUTRAN.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM:14.699/2022-SEMUTRAN/PMA**, referente ao Procedimento de **2º TERMO ADITIVO - DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO: 024.2021.PMA.SEMUTRAN**, por 12 (doze) meses de vigência contratual, a contar de 22/12/2022 e tendo como prazo final de 22/12/2023, cujo objeto é a Prorrogação de prazo e valor ao contrato n°:024.2021.SEMUTRAN/PMA, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração do tipo split, refrigeradores e bebedouros, incluído o fornecimento de peças, inclusive compressores, para suprir as necessidades da SEMED/PMA, de **valor contratual em R\$ 52.080,00 provindo de valor alocado de exercício 2022 de R\$ 4.340,00 e valor alocado para o exercício de 2023 de R\$ 47.740,00** qual implicará na prorrogação de prazo e valor, Em face da Empresa **JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA EIRELI-ME, CNPJ:27.260.585/0001-35**. Conforme especificações no termo de referência.

Consta nos autos, a demonstração do contratado em aditar e acréscimo de valor ao alusivo Contrato n°:024.2021.SEMUTRAN/PMA, a Justificativa, Autorização e o Despacho de procedimento, anexo Contrato/extrato, Ofício n°:1.196/2022-GAB/SEMUTRAN ambos assinados pelo Secretário da SEMUTRAN/PMA o Sr. THALLES COSTA BELO, Memorando: 099/2022-DAF/SEMUTRAN assinado pela servidora Lucilene Marçal Elmescany, Ofício n°:1.131/2022 assinado por servidora Luane Lisbôa, o anexo proposta de preços de atribuição as servidoras Lucilene Marçal Elmesacany e Luane Lisbôa, consta o anexo termo de referência assinada por servidor Joelson José Batista do nascimento, o Parecer Jurídico n°:590/2022- PROGE, que se trata da prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato: 024/2021-SEMUTRAN/PMA, devidamente assinado pelo Procurador Municipal o Sr. DAVID REALE DA MOTA, sendo o mesmo por consideração e conclusão em Despacho assinado pela Chefe de Gabinete da Procuradoria a Sra Christiane Cardoso Nascimento, que manifestando-se favorável ao Termo aditivo de Prazo e acréscimo de valor em questão. Conforme informações

contidas nos autos do processo. Com base nas regras insculpidas no dispositivo do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Pelo que declara, ainda, que o referido **2º Termo Aditivo de Prazo e acréscimo de valor** se encontra:

(x). Revestido nos parâmetros legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo de Prazo e acréscimo de valor, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 22 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
